DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6

Poder Legislativo 14
Atos Legislativos 14
Atos 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.367, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), para custear despesas com folha de pagamento dos servidores temporários da Educação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.10 - TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0002.2003.1130 - Folha de Pgto - Geral (Fundamental)		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte 01 C.A.220-000	R$ 261.000,00
02.09.09 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0002.2002.1180 - Folha de Pgto - Magistério(Especial)		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte 01 C.A.220-000	R$ 5.000,00
02.09.11 - FUNDEB		
12.367.0002.2002.1181 - Folha de Pgto - Magistério(Especial) Fundeb 70%		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte 02 C.A.261-000	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 316.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.10 - TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0002.2003.1130 - Folha de Pgto - Geral (Fundamental)		
Ficha 717 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 261.000,00
02.09.09 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0002.2002.1180 - Folha de Pgto - Magistério(Especial)		
Ficha 702 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R$ 5.000,00
02.09.11 - FUNDEB		
12.367.0002.2002.1181 - Folha de Pgto - Magistério(Especial) Fundeb 70%		
Ficha 784 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 02	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 316.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.368, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para aquisição de materiais de consumo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 - SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.122.0014.2013.0000 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento		
Ficha 232 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A 110.000	R$ 24.500,00
TOTAL		**R$ 24.500,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 - SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.452.0014.2014.0000 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento		
Ficha 269 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 110.000	R$ 24.500,00
TOTAL		**R$ 24.500,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.369, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 71.043,20 (setenta e um mil e quarenta e três reais e vinte centavos), para manutenção das Secretarias Municipais de Administração e também de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01 - SECRETARIA MUN DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2011.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 165 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01 C.A 110.000	R$ 9.000,00
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0007.2017.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão Gestor da Assistência		
Ficha 389 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A 500.000	R$ 5.000,00
08.244.0007.2020.0000 - PSB-Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 444 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 C.A 500.000	R$ 19.000,00
08.244.0007.2022.1331 - PSE-Proteção Social Especial - Alta		
Ficha 470 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 500.000	R$ 5.043,20
Ficha 472 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 C.A 500.000	R$ 33.000,00
TOTAL		**R$ 71.043,20**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01 - SECRETARIA MUN DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2011.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 161 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte 01	R$ 9.000,00
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2020.0000 - PSB-Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 437 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 9.000,00
Ficha 440 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte 01	R$ 10.000,00
08.244.0007.2021.1321 - PSE-Proteção Social Especial - Média		
Ficha 454 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 13.000,00
08.244.0007.2021.1322 - PSE-Proteção Social Especial - Média		
Ficha 459 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 20.000,00
Ficha 463 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 5.000,00
08.244.0007.2022.1331 - PSE-Proteção Social Especial - Alta		
Ficha 466 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.043,20
TOTAL		**R$ 71.043,20**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.370, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para aquisição de materiais permanentes para o CRAS e a Casa de Apoio.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0007.2020.0000 - PSB - Proteção Social Básica (CRAS)			
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A 500.000	R$ 70.000,00
	08.244.0007.2022.1331 - PSE-Proteção Social Especial (Alta)-Casa de Apoio		
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A 500.000	R$ 55.000,00
TOTAL			**R$ 125.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.371, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 133.256,00 (cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais), para manutenção em diversas Secretarias do Município.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
04.122.0004.2006.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade		
Ficha 44 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 100.008	R$ 2.000,00
02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2025.0000 - Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 511 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03 C.A 500.041	R$ 35.000,00
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 - Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 837 – 3.3.90.34.00 – Outros Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte 01 C.A 301.000	R$ 91.256,00
02.11.02 - DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 - Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 C.A 110.000	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 133.256,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
04.122.0004.2049.0000 - Cursos de Capacitação (Fundo Social de Solidariedade)		
Ficha 48 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A 100.008	R$ 2.000,00
02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2025.0000 - Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 507 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 03 C.A 500.041	R$ 25.000,00
08.243.0007.2025.0000 - Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		

Ficha 509 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03 C.A 500.041	R$ 10.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Ficha 811 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 310.000	R$ 30.000,00
10.302.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 874 – 3.3.90.34.00 – Outros Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte 01 C.A 302.000	R$ 30.000,00
10.302.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 878 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 302.000	R$ 31.256,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
Ficha 953 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A 110.000	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 133.256,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.372, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 500.375,92 (quinhentos mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para a execução de diversos convênios estaduais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1172 - 4.4.90.93.00 – Material de Consumo	Fonte 92	R$ 375,92
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1169 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02	R$ 100.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1170 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02	R$ 400.000,00
TOTAL		**R$ 500.375,92**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos:

I – R$ 375,92 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), resultante de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), resultante de excesso de arrecadação referente a convênios estaduais, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.373, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 348.200,00 (trezentos e quarenta e oito mil e duzentos reais), para manutenção em diversas Secretarias do Município.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.01 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
23.691.0017.2009.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico		
Ficha 1159 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 15.000,00
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – Manutenção do Fundo Especial dos Bombeiros-FEB		
Ficha 182 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 82.500,00
Ficha 184 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 2.700,00
02.09.01 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 538 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 20.000,00
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 15.000,00
Ficha 570 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 1.000,00
02.09.05 – ENSINO SUPERIOR		
12.364.0012.2032.1161 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		
Ficha 597 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 4.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 618 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 15.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 841 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 02	R$ 153.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 955 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 15.000,00
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 15.000,00
Ficha 1163 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	Fonte 01	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 348.200,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.01 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
23.691.0017.2009.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico		
Ficha 1160 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 15.000,00
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – Manutenção do Fundo Especial dos Bombeiros-FEB		
Ficha 183 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 1.000,00
Ficha 185 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 1.000,00
Ficha 186 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R$ 100,00
Ficha 187 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 50.000,00
04.122.0004.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens		
Ficha 190 – 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com Locomoção	Fonte 01	R$ 400,00
Ficha 191 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 2.500,00
Ficha 192 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R$ 200,00
04.122.0096.1001.0000 – EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS		
Ficha 193 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 30.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 629 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 55.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 835 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 02	R$ 153.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 953 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 40.000,00
TOTAL		**R$ 348.200,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto n°. 9.087, de 30 de março de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.367, de 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais) para custear

despesas com folha de pagamento dos servidores temporários da Educação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.10 - TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0002.2003.1130 - Folha de Pgto - Geral (Fundamental)		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte 01 C.A.220-000	R$ 261.000,00
02.09.09 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0002.2002.1180 - Folha de Pgto - Magistério(Especial)		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte 01 C.A.220-000	R$ 5.000,00
02.09.11 - FUNDEB		
12.367.0002.2002.1181 - Folha de Pgto - Magistério(Especial) Fundeb 70%		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte 02 C.A.261-000	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 316.000,00**

Art. 3°- O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.10 - TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0002.2003.1130 - Folha de Pgto - Geral (Fundamental)		
Ficha 717 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 261.000,00
02.09.09 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0002.2002.1180 - Folha de Pgto - Magistério(Especial)		
Ficha 702 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R$ 5.000,00
02.09.11 - FUNDEB		
12.367.0002.2002.1181 - Folha de Pgto - Magistério(Especial) Fundeb 70%		
Ficha 784 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 02	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 316.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.088, de 30 de março de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.368, de 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para aquisição de materiais de consumo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 - SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.122.0014.2013.0000 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento		
Ficha 232 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A 110.000	R$ 24.500,00
TOTAL		**R$ 24.500,00**

Art. 3.° O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 - SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.452.0014.2014.0000 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento		
Ficha 269 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 110.000	R$ 24.500,00
TOTAL		**R$ 24.500,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.089, de 30 de março de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.369, de 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 71.043,20 (setenta e um mil e quarenta e três reais e vinte centavos), para manutenção das Secretarias Municipais de Administração e também de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01 - SECRETARIA MUN DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2011.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 165 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01 C.A 110.000	R$ 9.000,00
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0007.2017.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão Gestor da Assistência		
Ficha 389 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A 500.000	R$ 5.000,00
08.244.0007.2020.0000 - PSB-Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 444 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 C.A 500.000	R$ 19.000,00
08.244.0007.2022.1331 - PSE-Proteção Social Especial - Alta		
Ficha 470 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 500.000	R$ 5.043,20
Ficha 472 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 C.A 500.000	R$ 33.000,00
TOTAL		**R$ 71.043,20**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01 - SECRETARIA MUN DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2011.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 161 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte 01	R$ 9.000,00
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2020.0000 - PSB-Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 437 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 9.000,00
Ficha 440 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte 01	R$ 10.000,00
08.244.0007.2021.1321 - PSE-Proteção Social Especial - Média		
Ficha 454 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 13.000,00
08.244.0007.2021.1322 - PSE-Proteção Social Especial - Média		
Ficha 459 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 20.000,00
Ficha 463 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 5.000,00
08.244.0007.2022.1331 - PSE-Proteção Social Especial - Alta		
Ficha 466 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.043,20
TOTAL		**R$ 71.043,20**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.090, de 30 de março de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.370, de 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para aquisição de materiais permanentes para o CRAS e a Casa de Apoio.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0007.2020.0000 - PSB - Proteção Social Básica (CRAS)			
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A 500.000	R$ 70.000,00
	08.244.0007.2022.1331 - PSE-Proteção Social Especial (Alta)-Casa de Apoio		
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A 500.000	R$ 55.000,00
TOTAL			**R$ 125.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no

exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.091, de 30 de março de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.371, de 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 133.256,00 (cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais), para manutenção em diversas Secretarias do Município.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
04.122.0004.2006.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade		
Ficha 44 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 100.008	R$ 2.000,00
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2025.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 511 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03 C.A 500.041	R$ 35.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 837 – 3.3.90.34.00 – Outros Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte 01 C.A 301.000	R$ 91.256,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 C.A 110.000	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 133.256,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
04.122.0004.2049.0000 – Cursos de Capacitação (Fundo Social de Solidariedade)		
Ficha 48 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A 100.008	R$ 2.000,00
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2025.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 507 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 03 C.A 500.041	R$ 25.000,00
08.243.0007.2025.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 509 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03 C.A 500.041	R$ 10.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Ficha 811 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 310.000	R$ 30.000,00
10.302.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 874 – 3.3.90.34.00 – Outros Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte 01 C.A 302.000	R$ 30.000,00
10.302.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 878 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 302.000	R$ 31.256,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		

Ficha 953 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A 110.000	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 133.256,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Decreto n°. 9.092, de 30 de março de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.372, de 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 500.375,92 (quinhentos mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para a execução de diversos convênios estaduais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1172 - 4.4.90.93.00 – Material de Consumo	Fonte 92	R$ 375,92
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1169 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02	R$ 100.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1170 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02	R$ 400.000,00
TOTAL		**R$ 500.375,92**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos:

I – R$ 375,92 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), resultante de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), resultante de excesso de arrecadação referente a convênios estaduais, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.093, de 30 de março de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.373, de 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 348.200,00 (trezentos e quarenta e oito mil e duzentos reais), para manutenção em diversas Secretarias do Município.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.01 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
23.691.0017.2009.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico		
Ficha 1159 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 15.000,00
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – Manutenção do Fundo Especial dos Bombeiros-FEB		
Ficha 182 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 82.500,00
Ficha 184 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 2.700,00
02.09.01 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 538 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 20.000,00
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 15.000,00
Ficha 570 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 1.000,00
02.09.05 – ENSINO SUPERIOR		
12.364.0012.2032.1161 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		
Ficha 597 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 4.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 618 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 15.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 841 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 02	R$ 153.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 955 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 15.000,00
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 15.000,00
Ficha 1163 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	Fonte 01	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 348.200,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de

1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.01 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
23.691.0017.2009.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico		
Ficha 1160 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 15.000,00
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – Manutenção do Fundo Especial dos Bombeiros-FEB		
Ficha 183 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 1.000,00
Ficha 185 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 1.000,00
Ficha 186 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R$ 100,00
Ficha 187 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 50.000,00
04.122.0004.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens		
Ficha 190 – 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com Locomoção	Fonte 01	R$ 400,00
Ficha 191 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 2.500,00
Ficha 192 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R$ 200,00
04.122.0096.1001.0000 – EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS		
Ficha 193 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 30.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 629 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 55.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 835 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 02	R$ 153.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 953 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 40.000,00
TOTAL		**R$ 348.200,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.097, de 30 de março de 2022.

Que convoca candidatos aprovados nos Concursos Públicos, instaurados pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores e Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício n°. 099/2022-SME, de 08 de fevereiro de 2022, a convocação de 01(um) Agente de Educação Infantil aprovado no Concurso Público nº. 001/2016, em substituição a servidora Olinda José de Aguiar, que aposentou em 07/02/2022.

Considerando a Portaria nº. 308/2022, de 30 de março de 2022, que exonerou uma servidora, ocupante do Cargo de Auxiliar de Limpeza.

Considerando que o candidato aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº, 01/2016, de 23/09/2017, classificado em 22, no cargo de Secretário de Escola, convocado pelo Decreto nº. 9.083, desistiu.

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº. 001/2016, com alterações posteriores, homologado através do Decreto nº. 6.770, de 29 de junho de 2016 e Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Educação Infantil, 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Limpeza, e 01 (uma) vaga para o cargo de Secretário de Escola, a saber**:**

DECRETO:

I – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
218	451	TAYNARA MARIA FELICIANO PEREIRA	20

II – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
132	012224	AMANDA FONSECA PRADO	24

III – SECRETÁRIO DE ESCOLA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
23	121	DANILO PEDRO DA SILVA TAQUETO	28

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecerem no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

O Decreto nº 9.097, de 30/03/2022, publicado em 30/03/2022 – Edição 1061, no Diário Oficial do Município de Jales, está sendo republicado, por motivo de complementação no texto.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 07, de 28 de março 2022

Revoga os Incisos II, III, VI e VII do Artigo 1º do Ato nº 06, de 10 de março de 2022, que disciplinou o retorno presencial das sessões ordinárias, o acesso do público ao Plenário "Pres. Tancredo Neves" e normas de controle sanitário para este acesso e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o recuo dos números relativos ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO que as normas sanitárias têm sofrido flexibilizações, com vistas à retomada da rotina das atividades e da população em geral;

CONSIDERANDO nota técnica do Comitê Científico do Covid 19 no qual afirma que, 14 dias após o carnaval "constatou-se a manutenção do padrão de melhora progressiva dos indicadores epidemiológicos, conforme observado durante as semanas que antecederam aludido feriado, indicando que a transmissão do Sars-Cov-2 no Estado de São Paulo segue em redução progressiva";

CONSIDERANDO que o governador do estado de São Paulo assinou Decreto que encerra a obrigatoriedade do uso de máscaras em locais fechados, ficando obrigatório o uso somente em locais destinados à prestação de serviços de saúde e no transporte público,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1.º Ficam, pelo presente Ato, revogados os Incisos II, III, VI e VII do Artigo 1º do Ato nº 06, de 10 de março de 2022.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Ato.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -
Presidente
- Hilton Alessando Marques de Oliveira -
Vice-Presidente
- Rivelino Rodrigues -
1º Secretário
- Andréa Cristina Moreto Gonçalves -
2ª Secretária

Reg. e Publ. na data supra
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

.....